



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 4.311, de 08 de setembro de 2021.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:



“Dispõe sobre a divulgação das plantas baixas e/ou croquis no site da prefeitura municipal dos bairros reconhecidos pelo município de Santa Luzia e dá outras providências.”

Art.1º- Fica estabelecido a divulgação no site da prefeitura municipal das plantas baixas e/ou croquis dos bairros reconhecidos pelo município de Santa Luzia.

Art.2º- As plantas baixas e/ou croquis poderão ser emitidas por meio de download no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no menu Desenvolvimento Urbano com opção de pesquisa do nome do bairro do município de Santa Luzia.

Art.3º- Deverão ser informados os bairros, vilarejos ou vilas e aglomerados que ainda não possuem a Regularização Fundiária do município, não sendo, portanto reconhecidos pela Prefeitura Municipal.

Art.4º- O Poder Executivo adotará, no que couber, medidas cabíveis para a regulamentação desta lei.

Art.5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Wander Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia